

## PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2023

### EDITAL Nº 001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu Prefeito em exercício LEONIDAS BALESTRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.897/2023 alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 2.940/2023, Lei Municipal nº 2.941/2023 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que serão executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, nas Ruas Tupis, Julio de Castilhos e Tapajós, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**1 - DA NATUREZA DA OBRA E DO LOCAL:** OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 – Objeto da Licitação: Obra de Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento nas Ruas Tupis, Julio de Castilhos e Tapajós, nesta cidade de Tenente Portela/RS, com área superficial total de 4.957,14m<sup>2</sup>, desenvolvido pelo Departamento de Engenharia do Município, executada com Recursos Pro Transporte - Contrato Financiamento Caixa Econômica Federal n. 0507.117-42.

**2 - RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:** O memorial do Projeto estabelece as condições que serão executadas as obras de pavimentação, com concreto

betuminoso usinado a quente, rede de drenagem pluvial, com especificação dos materiais e serviços. Serão executadas obras e serviços de pavimentação asfáltica, no leito da via, rede de drenagem pluvial (sarjetas, tubulação e bocas-de-lobo) e sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento. O pavimento de pedras poliédricas irregulares será removido para a execução da pavimentação. Será pavimentado o leito nas Ruas Tupis, Julio de Castilhos e Tapajós com área superficial de 4.957,14m<sup>2</sup>. A íntegra do Memorial Descritivo do Projeto integra o presente Edital na forma do Anexo I.

**3 - O CUSTO DA OBRA: R\$ 949.163,68 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)** compreendido nestes todos os materiais e serviços constantes no Projeto e Memorial Descritivo da Obra.

**3.1** Valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada: **R\$ 6.240,59** (seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos). Tais recursos **não integram** a parcela do custo da obra para fins de cobrança de melhoria, nos termos do art. 6º, §4º da Lei Municipal nº 2.861/2022.

**3.2** Valor dos recursos próprios a ser considerado para a Contribuição de Melhoria, por rua pavimentada:

- Rua Tupis 9,82%: R\$ 92.595,05 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos);
- Rua Julio de Castilhos 52,15%: R\$ 491.734,39 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos);
- Rua Tapajós 38,03%: R\$ 358.593,65 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

**TOTAL: R\$ 942.923,09 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos)**

**4 - PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** A importância a ser absorvida pelos contribuintes é de 30% do valor total dos recursos próprios aportados pelo Município para a realização da obra, **R\$ 282.876,93 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).**

**4.1** Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria por rua pavimentada:

- *Rua Tupis 9,82%: R\$ 27.778,51 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos);*
- *Rua Julio de Castilhos 52,15%: R\$ 147.520,32 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos);*
- *Rua Tapajós 38,03%: R\$ 107.578,10 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).*

**TOTAL: R\$ 282.876,93 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).**

**5 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA:** A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas no Item 1, a seguir relacionados:

**IMÓVEIS DAS RUA TUPIS**

<b>Lote</b>	<b>Quadra</b>	<b>Área (m2)</b>	<b>Avaliação</b>
15	86	623,62	
Unidade 1			R\$ 86.472,33
Unidade 2			R\$ 83.295,94
Unidade 3			R\$ 162.896,43

4	124	405	R\$ 38.238,31
---	-----	-----	---------------

### IMÓVEIS DAS RUA JULIO DE CASTILHOS

Lote	Quadra	Área (m2)	Avaliação
1	86	525	R\$ 162.759,01
2	86	400	R\$ 35.184,13
3	86	515	R\$ 56.776,68
4	86	568,5	R\$ 64.662,92
4	86	461,50	R\$ 52.394,82
15	86	1.052,74	R\$ 149.134,51
15	86	4.979,53	R\$ 2.414.998,94
3	87	460,00	R\$ 194.321,91
4	87	438,00	R\$ 57.723,96
5	87	475,00	R\$ 142.984,42
14	88	520	R\$ 64.650,73
15	88	505	R\$ 34.246,24
17	88	905	R\$ 183.733,77
18	88	134,99	R\$ 20.120,92
19	88	315,63	R\$ 91.747,95

### IMÓVEIS DAS RUA TAPAJOS

Lote	Quadra	Área (m2)	Avaliação
------	--------	-----------	-----------

1	79	960	
Unidade 1			R\$ 241.585,98
Unidade 2			R\$ 178.086,80
2	79	443,5	R\$ 34.471,23
2	79	443,5	R\$ 89.703,93
3	79	580	R\$ 52.997,96
18	79	430	R\$ 78.378,68
19	79	366	R\$ 133.249,85
20	79	698	R\$ 36.193,77
10	86	342	R\$ 59.414,45
11	86	422	R\$ 93.013,11
12	86	625,6	R\$ 122.596,14
13,14	86	897,65	R\$ 158.241,84

**Observação:**

- A Avaliação dos imóveis está em conformidade com o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário do Município.
- A área refere-se à metragem do imóvel/terreno constante do Cadastro Imobiliário do Município.

**6 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** A parcela terá como limite total o custo da obra a ser custeado pela Contribuição de Melhoria, mesmo que a valorização imobiliária total supere os custos e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

**7 – DA FÓRMULA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:** O cálculo do valor da contribuição de melhoria devida será elaborado em conformidade com as disposições do art. 127 do Código Tributário Municipal, multiplicando o valor de cada valorização pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado pelo somatório das valorizações.

**8 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL:** Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pela obra de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, que estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretária Municipal de Finanças através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, quando as obras públicas em execução referem-se a projeto ainda não concluído e nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

**9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:** São partes integrantes deste Edital as planilhas de custo geral da obra, o parecer técnico, o memorial descritivo da obra e os mapas dos locais beneficiados. A Administração publicará novo Edital com o demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída, bem como de eventuais alterações dos valores decorrentes de fatos supervenientes ocorridos fase de execução da obra e avaliação dos imóveis beneficiados pela obra, com as respectivas valorizações, valor a ser lançado de Contribuição de Melhoria, vencimento e forma de pagamento do tributo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, 13 de julho de 2023.

**Leonidas Balestrin,**  
**Prefeito de Tenente Portela,**  
**em exercício**

Registre-se e Publique-se:

Em 13 de julho de 2023.

Paulo Josselino Farias

Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social